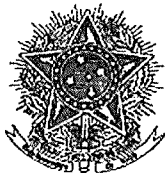


PROTOCOLO GERAL
NUP: 65361.000346/2024-30



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Av. Rogério Webber, 3050 – Porto Velho-RO**

INTERESSADO: CMDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

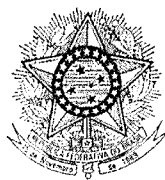
VOLUME I

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL NR 90007/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE APROVISIONAMENTO E SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.

ANEXO:

MOVIMENTO DO PROCESSO	
-----------------------	--

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Nº	DOCUMENTOS	V	FOLHAS
01	LISTA DE VERIFICAÇÃO	I	01 a 04
02	REQUISIÇÃO DO OBJETO/SERV.	I	05
03	NOTA DE CRÉDITO	I	06 e 07
04	RELATÓRIO/ PESQUISA DE PREÇOS	I	08 a 23
05	TERMO DE ABERTURA	I	24
06	DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA	I	25
07	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	I	26
08	ESTUDO PRELIMINAR	I	27 a 31
09	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	I	32 a 36
10	DECLARAÇÃO RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS	I	37 a 39
11	DECLARAÇÃO LIMITES DE GOVERNANÇA	I	37 a 39
12	BI NOMEAÇÃO EQUIPE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO		40
13	BI NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	I	40
14	DOU – AVISO DE LICITAÇÃO	I	41
15	EDITAL DE PREGÃO	I	42 a 51
16	TERMO DE REFERÊNCIA	I	52 a 57
17	PROPOSTA DE PREÇOS	I	58 a 62
18	NOTA DE EMPENHO	I	63 a 67
19	TERMO DE ENCERRAMENTO	I	68



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	05
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	05
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	40
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	40
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	37 a 39
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	37 a 39
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	27 a 31
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	27 a 31
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	37 a 39
Há termo de referência? ¹³	Sim	52 a 57

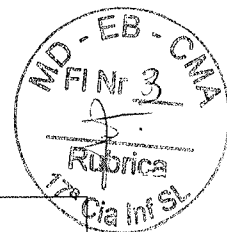
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	52 a 59
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	52 a 59
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	52 a 59
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	52 a 59
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	52 a 59
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	42 a 51
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	-



Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	42 a 51
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	08 a 23
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	37 a 39
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	37 a 39
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	37 a 39
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de	Sim	37 a 39

valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	37 a 39
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	-



Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Não se aplica	-
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	37 a 39
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	-
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	-

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

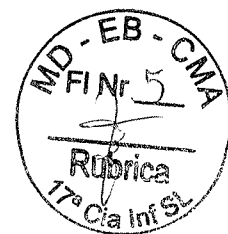
⁵⁰ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

Do Comandante da 17ª Companhia de Infantaria de Selva

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexos: nota de crédito; cópia do DFD eletrônico; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com aquisição de serviço abaixo especificado, a fim de atender necessidades desta OM.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição para atender as necessidades da 17ª Cia Inf SI, a fim de atender o objetivo Estratégico do Plano de Ação – OEO 08, Aperfeiçoar o programa de segurança alimentar do setor de aprovisionamento da 17ª Cia Inf SI.

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	VL UNT	MEDIANA	VL TOTAL
01	3670	MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
02	3670	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.241,00	R\$ 2.241,00
03	3670	MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	3670	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	3670	MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	5	R\$ 986,66	R\$ 4.933,30
06	3670	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
07	3670	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
08	3670	MANUTENÇÃO DE PASS TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
09	3670	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

10	3670	MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	3670	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
13	3670	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
14	3670	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
15	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.574,30


SEBASTIÃO VIEIRA JÚNIOR – S TEN
 Enc St Aprov 17ª Cia Inf SI


LUCAS CÉSAR SCHEFER DE SOUZA – CAP
 Comandante da 17ª Companhia de Infantaria de Selva

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- 1.O referido material necessita ser adquirido.
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339030, 449052.

Porto Velho - RO, 27 de Fevereiro de 2024.


PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA – 1º Ten
 Fiscal Administrativo

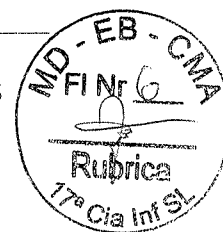
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a processo licitatório.
2. Determino a abertura de processo licitatório, se for o caso.
3. Caso não haja lance inferior ao valor estimado, seja realizada dispensa de licitação, utilizando as pesquisas de preços anexas, se for o caso.
4. A SALC realize o empenho da despesa.
5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.

Porto Velho - RO, 27 de Fevereiro de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - Ten Cel
 Ordenador de Despesas

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
11/01/24 10:22 USUARIO: COSTA
DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400236
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160349 / 00001 - CMDO 17 BDA INF SL
OBSERVACÃO
(030981-17ª CIA INF SL)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS
DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.



NUM. TRANSFERENCIA :

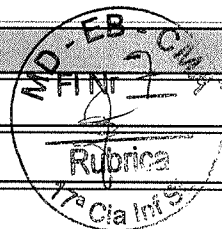
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	18.544,14

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 11Jan24 09:48



Nota de Crédito Nº 2024NC400674 da UG 160349								
NÚMERO	2024NC400674							
USUARIO	067.110.791-75							
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP							
DATA DA TRANSACAO	11/01/24							
HORA DA TRANSACAO	10:57							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	11/01/24							
UG FAVORECIDA	160349							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	(029264-CIA CMDO 17ª BDA INF SL)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.							
MES LANÇAMENTO	JANEIRO							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
Nº TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC400674								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	10000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	55.372,00





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
110/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.850.5066

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,6511%
R\$ 670.7600	R\$ 925.2533	R\$ 900.0000	Desvio Padrão: 218.8323
			Maior Preço: R\$ 1.205.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1

Quantidade máxima: 1

Data início: 26/06/2023

Data fim: 26/06/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 900.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.205.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE		R\$ 670.7600	26/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. CILINDRO DE MASSA

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.163.6667

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 23,7205%
R\$ 1.500.0000	R\$ 2.163.6667	R\$ 2.241.0000	Desvio Padrão: 513.2318
			Maiores Preço: R\$ 2.750.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 1
Data início: 24/11/2023
Data fim: 24/11/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.500.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 2.750.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.241.0000	24/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
107/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: S. AMASSADEIRA

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.600.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 22,2439%
R\$ 1.300.0000	R\$ 1.600.0000	R\$ 1.400.0000	Desvio Padrão: 355,9026
			Maior Preço: R\$ 2.100.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 4

Quantidade máxima: 4

Data início: 21/03/2023

Data fim: 21/03/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.400.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 2.100.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 1.300.0000	21/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
106/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: S. modeladora de pães

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.296.6667

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 47.2491%
R\$ 500.0000	R\$ 1.296.6667	R\$ 1.400.0000	Desvio Padrão: 612.6627
			Maior Preço: R\$ 1.990.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 21
Quantidade máxima: 21
Data início: 21/12/2023
Data fim: 21/12/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.400.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.990.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 UNIDADE		R\$ 500.0000	21/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
105/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. linha de servir

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.311.1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,1753%
R\$ 900.0000	R\$ 1.062.2200	R\$ 986.6600	Desvio Padrão: 171.8177
			Maiores Preço: R\$ 1.300.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 1
Data início: 11/07/2023
Data fim: 11/07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 900.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.300.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 986.6600	11/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
103/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.401.3332

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 73,4817%
R\$ 1.0000	R\$ 600,3333	R\$ 750,0000	Desvio Padrão: 441,1352
			Maior Preço: R\$ 1.050,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 8000
Quantidade máxima: 8000
Data início: 31/01/2024
Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 750.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.050.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8000 UNIDADE		R\$ 1,0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
102/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. FREEZER

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.870.0001

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 58,8922%
R\$ 270.0000	R\$ 956.6667	R\$ 950.0000	Desvio Padrão: 563.4024
			Maior Preço: R\$ 1.650.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 6

Quantidade máxima: 6

Data início: 21/12/2023

Data fim: 21/12/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 950.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS - Fornecedor	1		R\$ 1.650.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 270.0000	21/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
96/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M PASS TROUGH REFRIGERADO

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.067.3334

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 74.5110%
R\$ 1,0000	R\$ 1.033.6667	R\$ 1.250.0000	Desvio Padrão: 770.1949
			Maior Preço: R\$ 1.850.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 3000

Quantidade máxima: 3000

Data início: 31/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.250.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.850.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000 UNIDADE		R\$ 1.0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
101/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. PASS TROUGH AQUECIDO

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.667.3334

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 70,6259%
R\$ 1,0000	R\$ 833,6667	R\$ 1.250,0000	Desvio Padrão: 588,7842
			Maior Preço: R\$ 1.250,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 8000
Quantidade máxima: 8000
Data início: 31/01/2024
Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.250.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.250.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8000	UNIDADE	R\$ 1.0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.668,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	☒ Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 72,9533%
R\$ 1,0000	R\$ 667,0000	R\$ 850,0000	Desvio Padrão: 486,5984
			Maior Preço: R\$ 1.150,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1500

Quantidade máxima: 1500

Data início: 31/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 850,0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.150,0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 1,0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
99/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. FATIADOR DE FRIOS

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.487,3334

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 74,4566%
R\$ 1,0000	R\$ 743,6667	R\$ 900,0000	Desvio Padrão: 553,7089
			Maior Preço: R\$ 1.330,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2000

Quantidade máxima: 2000

Data início: 31/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Estado: SC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 900,0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.330,0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 1,0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$.

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
98/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. BATEDEIRA INDUSTRIAL

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.067.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 74,2809%
R\$ 1.0000	R\$ 1.067.0000	R\$ 1.300.0000	Desvio Padrão: 792,5768
			Maior Preço: R\$ 1.900.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 3000

Quantidade máxima: 3000

Data início: 31/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.300.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.900.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	UNIDADE	R\$ 1.0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
95/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: m. FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.733.3333

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 92,2683%
R\$ 1.350,0000	R\$ 4.733.3333	R\$ 1.950.0000	Desvio Padrão: 4.367.3664
			Maior Preço: R\$ 10.900.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1

Quantidade máxima: 1

Data início: 29/11/2023

Data fim: 29/11/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.350,0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.950,0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 10.900,0000	29/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
381/2023	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: Dedetização

Observações: visa atender as necessidades da 17ª Bda Inf SI

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 32.000.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 0,8000	R\$ 0,8000	R\$ 0,8000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 0,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 05/01/2024
Data fim: 05/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	192000	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	05/01/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	192000	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	05/01/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	192000	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	05/01/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	192000	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	05/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
92/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.698.6668

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 50,6019%
R\$ 224.0000	R\$ 674.6667	R\$ 750.0000	Desvio Padrão: 341,3945
			Maior Preço: R\$ 1.050.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 5

Quantidade máxima: 5

Data início: 31/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 750.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 1.050.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE		R\$ 224.0000	31/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
90/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: M. Forno Combinado

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.917.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 72,4562%
R\$ 1.0000	R\$ 1.917.0000	R\$ 2.500.0000	Desvio Padrão: 1388,9845
			Maior Preço: R\$ 3.250.0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 30000

Quantidade máxima: 30000

Data início: 30/01/2024

Data fim: 31/01/2024

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.500.0000	09/02/2024	Sim
2	IV	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇO - Fornecedor	1		R\$ 3.250.0000	17/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30000	UNIDADE	R\$ 1.0000	31/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 27/02/2024 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

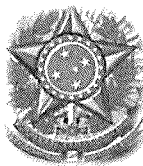
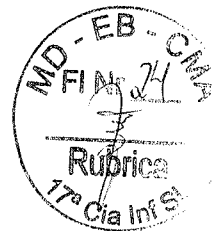
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.



$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nr 07/2024.

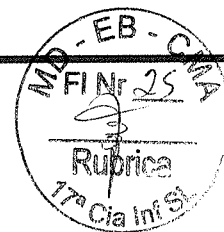
Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº **65361.000346/2024-30**, referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 07 /2024 - da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, 28 de fevereiro de 2024.

Quartel em Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI



DESPACHO DO OD



1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino:

☐ Anulação de empenho ☐ Reforço de empenho ☐ Empenho de despesa
☒ Abertura de licitação

Referente a

☒ Aquisição do material ☐ Contratação do serviço

Utilizando, portanto, a modalidade de licitação abaixo assinalada:

I	☐	Contrato vigente nº ____/____			
II	☒	Pregão da nossa UG	Pregão nº 05/2024		
III	☐	Participante de Pregão	Pregão nº ____/____	UG: ____	
IV	☐	Solicitação de adesão Pregão SRP de outra UG (Carona)	Pregão nº ____/____	UG: ____	
V	☐	Dispensa de licitação	Art. 75, I, Lei 14.133/21	ND: ____	Subitem: ____
VI	☐	Dispensa de licitação	Art. 75, II, Lei 14.133/21	ND: ____	Subitem: ____
VII	☐	Inexigibilidade de licitação	Art. 74, Lei 14.133/21	Inciso: ____	
VIII	☐	Abertura de Pregão Eletrônico para nossa UG	VIII a ☐ SRP		
			VIII b ☒ Não SRP		

Pelo motivo:

Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (tintas e massa corrida)

Sendo o respectivo empenho do tipo (preencher nos casos previstos em I, II, III, IV, V, VI, VII e XII):

☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

2. Deverá ser utilizado o(s) seguinte(s) crédito(s) (preencher nos casos previstos em I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII b, IX, X, XI e XII):

☒ 160349 ☐ 167349

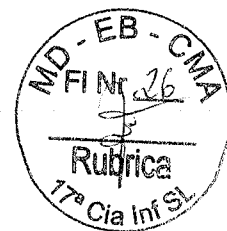
Nº NC	DATA NC	GESTOR DE CRÉDITO	PTRES	PI	ND
2024NC400236	11FEV24	00001	171397	E6SUPLJA5PA	339039
2024NC400674	11JAN24	00001	171397	E6SUPLJA5PA	339039

3. Publique-se:

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas





Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante: Companhia de Comando da 17 Bda Inf SI
Data da conclusão da contratação: 01/07/2023 01:00
UASG: 160349
Editado por: ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto:
Serviço de limpeza e conservação do COP e pavilhão de comando da Nova Brigada.

2. Justificativa de necessidade

A contratação do serviço de limpeza e manutenção nas instalações da Nova Brigada justifica-se pelo funcionamento das atividades administrativas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Com a reestruturação e diminuição gradativa do efetivo, é necessário a contratação de mão de obra, para auxiliar na manutenção. Aliado a isso, a Nova Brigada tem área de manutenção vultuoso.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	550.000,00	550.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ ARAÚJO GUARITA

S4

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Inclusão de serviços	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	04/10/2022 11:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASC	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/12/2023 01:00	160349	BRUNO DA SILVA BENEVIDES

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do Setor de Aprovisionamento

2. Justificativa de necessidade

A contratação dos serviços justifica-se pelo funcionamento das atividades administrativas e operacionais da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Unidades subordinadas, entre estas a Companhia de Comando, o 17º Pelotão de Polícia do Exército, o 17º Pelotão de Comunicações de Selva, 17ª Companhia de Infantaria de Selva, que há a necessidade para melhor adequar o serviço de aprovisionamento da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, recuperando e adequando os equipamentos dos seus refeitórios, cozinha, depósitos e demais instalações, visando cumprir orientações do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar, bem como buscar a excelência na confecção, distribuição e armazenagem dos alimentos e demais exigências do programa.

Destaca-se a manutenção da câmara fria que armazena todos os alimentos que necessitam de baixas temperaturas, caso der problema e não ter uma licitação para empenho imediato pode trazer um enorme prejuízo com os alimentos estragados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	51.642,00	51.642,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Item retificado

BRUNO DA SILVA BENEVIDES

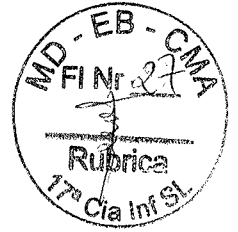
Chefe do Setor de Aprovisionamento

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Solicito alterar o item de material para serviço.	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	02/05/2022 19:34

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65361.000346/2024-30

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa atender as necessidades de Prestação de Serviços para o setor de aprovisionamento, para atender as demandas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, com relação às solicitações de prestação de serviços do PASA.

2.2. Atualmente, no tocante ao efetivo médio a ser alimentado, esta OM conta na sede com uma cozinha, tipo industrial, que tem capacidade média de alimentar por dia 600 homens, estando contido neste efetivo médio os militares prontos para o serviço na sede e também os militares da Cia Cmdo, 17ª Cia Inf SI, 17º Pel Com, e 17º Pel PE, que é integrante da sede deste Cmdo da 17ª Bda Inf SI.

2.3. A 17ª Bda Inf SI, não diferente das demais centenas de GU militares do Exército Brasileiro espalhadas pelo território nacional, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro. Esta instituição que possui uma grande estrutura voltada para cumprir suas tarefas constitucionais, independentemente da situação política ou social do país, se em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para isso, dentro da sua estrutura logística, uma Grande Unidade militar é dotada de seções administrativas (pessoal, informações, planejamento, fiscalização, relações-públicas, almoxarifado, tesouraria e aprovisionamento), responsáveis pelo gerenciamento operacional e administrativo da Brigada.

2.4. Conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010. Art. 2º O Manual de Alimentação das Forças Armadas serve de base para a promoção da saúde e do bem-estar por meio da difusão de orientações e uniformização de procedimentos acerca de uma alimentação segura, nutricionalmente balanceada e adequada às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar, destinado aos Setores de Aprovisionamento de todas as Organizações Militares apoiadas pelo Comando da 17ª Bda Inf SI e da Guarnição de Porto Velho, de acordo com suas estimativas de consumo anual para a confecção de alimentos diariamente. Para atender a esta finalidade, este Comando vem constantemente recebendo provisões de crédito, desta forma, se faz necessária as ações no sentido de procedimentos para aquisição dos materiais constantes deste processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª CIA INF SL	SEBASTEÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª BDA INF SL	EDUARDO CELICO SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de prestação de serviço é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme as características do artigo, nos endereços constantes no Edital.

4.2. Garantias: conforme previsão legal do produto e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Entregas, recebimentos provisórios e definitivos e pagamentos:

4.4. Os serviços deverá ser prestados conforme solicitação das OMs nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador: 160349 – Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva Av. Rogerio Weber, 3050 - Bairro Militar, Porto Velho – RO, CEP 76804-604

17ª Companhia de Infantaria de Selva, Rua Brigadeiro Sampaio, 500 - Bairro Militar, Porto Velho–RO, CEP 76804-604

4.5. O horário de recebimento ordinário será de segunda a quinta-feira, de 08h00min às 16h, na sexta-feira de 08h00 às 12h00.

4.6. Os serviços deverão ser realizados nas respectivas seções com a nota fiscal.

4.7. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão conforme a entrega do serviço, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os serviços efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

4.8. A empresa deverá entregar somente a quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado através de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.2. Quanto à solução que atende a demanda, observando que se trata de aquisição bens de consumo em que a prática corrente do mercado é a comercialização de

produtos, bem como observados as soluções semelhantes de outros órgãos e entidades, nos termos do Art 9º, III, "a" à "d" e Art 12 da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e também verificado que não se aplica a solução descrita no Art 44 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda que foi verificado quanto a vantajosidade da contratação o ciclo de vida do objeto, nos termos dos Art 11, I e 18, VIII, da mesma lei, após feita a prospecção e pertinente avaliação que leva à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, tem-se que a única solução viável é a aquisição dos serviços necessários

6. Descrição da solução como um todo

6. A contratação de serviço pelo sistema de registro de preços visa garantir o funcionamento das máquinas do setor de aprovisionamento e aumentando a vida útil, evitando assim troca por novos, tendo em vista que são equipamentos necessário ao bom funcionamento do trabalho do aprovisionamento da 17ª Bda Inf SI e suas OM dependentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

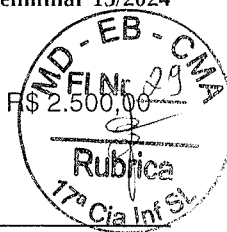
7.1. As quantidades estimadas foram levantadas com base na relação do SISCOFIS desta UG e das Organizações Militares dependentes em anos anteriores, além das necessidades de novos produtos que foram incluídos neste certame.

7.2. Segue quadro com as quantidades solicitadas.

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	VL UNT	MEDIANA	VL TOTAL
01	3670	MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
02	3670	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.241,00	R\$ 2.241,00
03	3670	MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

04	3670	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	3670	MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	5	R\$ 986,66	R\$ 4.933,30
06	3670	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
07	3670	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
08	3670	MANUTENÇÃO DE PASS TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
09	3670	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
10	3670	MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	3670	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
13	3670	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
14	3670	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

15	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.574,30



8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

8.2. Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a pesquisa no painel pesquisa de preços do ComprasGov, tudo conforme prescreve o inciso I do artigo 5º da IN 65 /2021 MPOG. A pesquisa de preço de mercado teve como agente responsável o 1º Ten Celico, o S Ten Júnior e o 3º Sgt Guilherme, a fim de subsidiar os trabalhos da equipe do pregoeiro, na realização de licitações, conforme previsto no Art. 25 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95.

8.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 68.574,30 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto a utilização de pregão por item ou grupo, optou-se pelo parcelamento da solução, a regra, pois desta forma esta administração entendeu que dará mais amplitude ao mercado, ocorrendo possivelmente uma economia por maior concorrência.

9.2. Neste contexto, tendo como pressuposto normativo (Art 40, § 2º, da Lei nº 14.133 /21) que o parcelamento deve observar a viabilidade da divisão objeto em lotes quando viável, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e ainda o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, temos que, neste panorama inicial do processo de contratação, observa-se que não se mostra viável lotear os itens, posto que não a justificativa técnica que o justifique, bem como o mercado local fornecedor de materiais é amplo, sendo que o loteamento dos itens tem potencial de restringir a disputa e monopolizar o fornecimento, o que para o objeto em questão não é desejável.

9.3. Ao mesmo tempo, pensando no princípio da supremacia do interesse público, verificou-se que para administração não traria problema de execução ou orçamentário a utilizar o pregão por item, pois demonstrou-se:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala; e
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Os últimos processos licitatórios com o mesmo objeto já estão vencidos ou em prazo final de vigência, o que justifica esta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demandada pretendida está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

11.1.1. No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2020 – 2023) por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

- a) OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.
- b) OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.
- c) OEE 13 - Fortalecer a dimensão humana.

11.1.2. Plano Anual de Contratações do Cmdo da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

11.1.3. Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log) no âmbito do Exército Brasileiro.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O objeto pretendido trarão benefícios diretos e indiretos para esta OM, visto que os serviços adquiridos são de suma importância para o setor de abastecimento das OMs.

12.2. O êxito do que se busca atingir com a aquisição pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designado.





12.3. Assim, o Cmdo 17ª Bda Inf SI e a 17ª Cia Inf SI poderão aperfeiçoar o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

13. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De acordo com o Guia Nacional de Contratações sustentáveis, as contratações públicas sustentáveis prevista na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

14.2. No escopo de promover compras públicas sustentáveis, inexoravelmente os impactos ambientais devem ser mitigados de forma muito criteriosa, o que demanda apontar os eventuais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, incluem o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas mediante a realização do certame e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designado, que deverão possuir a capacitação para fiscalização e gestão contratual.

13.2. Para tanto, vislumbra-se ainda que, inexoravelmente, haverá a necessidade da dotação do recurso financeiros para fazer face às demandas para a continuidade das atividades ordinárias e extraordinárias desta OM

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas logísticas da 17ª Bda Inf SI e ainda dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LUCAS THIAGO COSTA DA PAIXÃO

Pregoeiro



GUILHERME DA SILVA MENDES

Equipe de apoio



SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR

Equipe de apoio



EDUARDO CELICO SILVA

Equipe de apoio



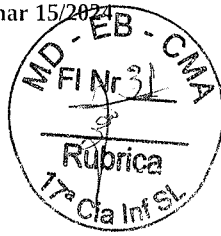
LUCAS CESAR SCHEFER DE SOUZA

Equipe de apoio



EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

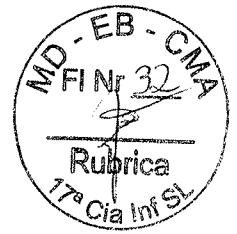
Autoridade competente







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Aquisição de serviço para Setor de Aprovisionamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou eletrônico, porém o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, traz a obrigatoriedade do uso por meio eletrônico, senão vejamos o parágrafo primeiro do artigo primeiro do decreto citado:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de **pregão, na forma eletrônica**, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória**. (grifo nosso)

Contudo o Art. 4º do mesmo decreto dita as hipóteses de não aplicação, vejamos:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

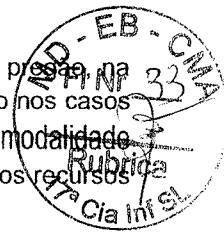
Entende-se ainda que pregão se destina exclusivamente à contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação. Nessa modalidade, os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma eletrônica. Foi instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. No âmbito federal o pregão eletrônico é regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Na Administração Federal, o uso do pregão eletrônico é obrigatório na contratação de bens e serviços comuns. A decisão pela inviabilidade de utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada. Nesse sentido, é oportuno trazer à baila o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Em atenção ao art. 1º do Decreto 10.024/19, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como



convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse".



Com relação aos bens e serviços comuns o Decreto 10.024/2019, conceituou como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. O estabelecimento desses padrões permite ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si e decidir pelo melhor preço. Impende destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União, ao mencionar que bem ou serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade. (Acórdão 1287/2008 – Plenário).

Por fim, o artigo 6º da Lei nº 14.133/21, traz a definição da modalidade pregão: "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto...", definindo assim como obrigatório para compras e serviços comuns.

Desta forma, restou demonstrado que é perfeitamente possível a adoção do pregão eletrônico no certame em questão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A 17ª Bda Inf SI, não diferente das demais GU militares do Exército Brasileiro espalhadas pelo território nacional, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro. É ainda uma instituição que possui uma grande estrutura voltada para cumprir suas tarefas constitucionais, independentemente da situação política ou social do país, se em situação de paz, guerra ou calamidade pública. Para a realização dessas missões, dentro da sua estrutura logística, essa Grande Unidade Militar é dotada de seções administrativas (pessoal, informações, planejamento, fiscalização, relações públicas, almoxarifado, tesouraria e aprovisionamento), que são responsáveis pelo gerenciamento operacional e administrativo da brigada.

A abertura do processo administrativo para a aquisição do serviço no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços constantes nesse processo, com a necessidade do órgão participante, otimizando as aquisições no âmbito deste órgão gerenciador para atender as Unidades subordinadas a esta GU. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da administração federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

Esta Grande Unidade necessita dos serviços solicitados, pois, existe a demanda de matérias para o setor de aprovisionamento das OM dependentes administrativamente, e para a realização destes procedimentos é necessário a aquisição de peças, de forma a manter a conservação e qualidade das viaturas.



3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo é baseado nas DFD 50/2023, que trata da solução de aquisição de serviço do setor de aprovisionamento, para o ano de 2024, período que será utilizado o certame.

A quantidade estimada se baseia na média de consumo dos últimos 2 (dois) anos.

A quantidade mínima por lote (empenho) se baseia na capacidade de estocagem e no recebimento normal de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e por consequência o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade.

Foram anexados ainda no processo o relatório do sistema de estoque interno demonstrando o consumo de serviço do Setor de Aprov do último ano.

4. PESQUISA DE PREÇO

A Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública, servindo de base também para confronto e exame de propostas em licitações.

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, o Setor de Aprovisionamento 17ª Brigada de Infantaria de Selva e da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, setor considerado como requisitantes neste processo, realizou as pesquisas no sistema de pesquisa de preços do compras governamentais, incluído ainda nos itens que não obtiveram sucesso na base de dados do sistema, inclusão de pesquisas em sítios da internet, tudo conforme prescreve o inciso I e III do artigo 5º da IN 65/2021 MPOG, sendo a metodologia aplicada a média aritmética de preços, tudo detalhado no relatório de preço que acompanha este certame. Sendo o agente responsável pela pesquisa o S TEN Júnior, chefe do Setor de Aprovisionamento da 17ª Cia Inf SI, e membro da equipe de planejamento.

Cabe destacar, que existe uma diferença de preços entre os preços de referência em relação as licitações e o preço do fornecedor local, porém em virtude das limitações de orçamentos foi mantido os três orçamentos conseguidos, contudo foi incluído a média de preços do painel de preço do governo federal com valores de processos de dispensa de licitação.

O método utilizado para compor o valor de referência foi a **média aritmética** de preços, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado no Mapa Comparativo.

5. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este certame terá itens destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que as aquisições nos itens citados serão realizadas com valores que não ultrapassarão o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vejamos: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado





exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens Fedr 35
contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Ainda nessa esteira, recentemente, a Consultoria Geral da União se manifestou por meio da
NOTA DECOR Nº 356/2008-PCN, aprovada por Despacho do Consultor Geral da União de R
745/2009, de 14/05/2009, que para a aferição do patamar de R\$ 80.000,00 deve-se verificar se o valor
de cada item a ser contratado não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00.

Para aqueles itens que ultrapassem o supracitado valor terão ampla participação, no caso
concreto neste certame não existem itens com valor superior a R\$ 80.000,00, não será criada cota
reservada com exclusividade.

6. MINUTA DO FUTURO CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Instrumento de contrato é obrigatório, ressalvado nos casos de dispensa de licitação em razão
de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem
obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor limite.
Quando não obrigado, pode ser substituído por outros instrumentos equivalentes, como como carta-
contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço,
conforme disposto no artigo 95, da Lei 14.133/21, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes
hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento
hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de
compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais
não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica,
independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no
que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o
de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,
assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil
reais).

No caso concreto, será avaliada em cada situação a obrigação ou a faculdade de formalização de
um termo de contrato ou a utilização de uma outra ferramenta em substituição.

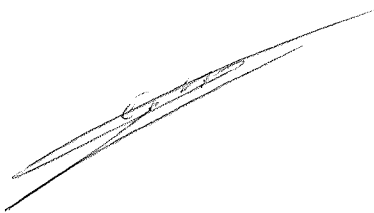
7. DO ENQUADRAMENTO DO BEM DE CONSUMO

Os itens objetos do presente certame são de qualidade comum, não se enquadrando como bens
de luxo, conforme preceitua o art. 20, da Lei 14.133/2021, principalmente ao Decreto nº 10.818/2021.

8. DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

O art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas
complementares do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 considera como atividades de
custeio:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º
do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às
atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho
de suas atividades institucionais, tais como:





I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Desta forma, considerando que o objeto do presente certame seja a **aquisição de serviços para o setor de abastecimento**, verifica-se que não se trata de atividade de custeio, não sendo, portanto, alcançada pelos ditames das presentes normas.

9. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL

Conforme exige o Decreto nº 8.539/2015 e o art. 12, VI, da Lei 14.133/21, esta UG ainda se encontra em fase de adaptação para poder atender na íntegra aos processos no formato digital, pois ainda não existe plataforma para esse fim. Porém, o presente certame está alinhado à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

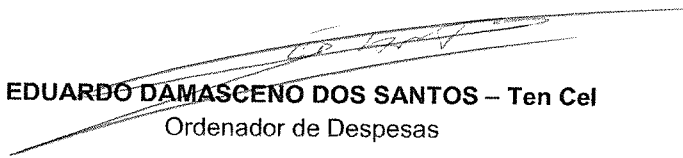
10. CERTIFICADO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Foi buscado atender dentro das limitações de pessoal todas as exigências do princípio de segregação de funções conforme os Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

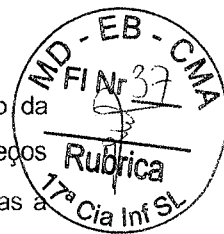
O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, além da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023, bem como os Princípios que regem a Administração Pública e Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Quartel em Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2024.


EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas



Certifico que conforme o **Art. 23 da Lei 14133/21**, o valor previamente estimado da aquisição está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega do serviço.



Certifico que conforme o **Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21** que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo

Certifico que conforme **Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21**, a pesquisa foi realizada unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados

Certifico que conforme **Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21**, foi utilizado para realizar a pesquisa de preços o sistema oficial de governo (Sistema de pesquisa de preços no Compras.gov Compras.gov.br - Pesquisa de Precos (serpro.gov.br)).

FONTE CONSULTADA

Para a definição do valor estimado da aquisição foram utilizados os parâmetros do inciso I do Art. 5º da IN Seges/ME nr 65/21

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

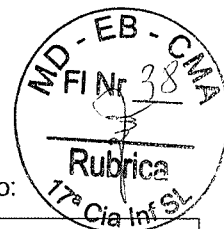
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

A obtenção do preço estimado para os referidos itens, deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da média dos valores considerados, seguindo-se as recomendações do inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, de 7 de julho de 2021, e do instrumento de padronização da AGU, pois houve um número considerável de itens para compor o universo para a base de cálculo desta metodologia, além de não apresentarem discrepâncias relevantes entre si. Importante ressaltar que em razão da elevada distância da sede deste Órgão estar situado em uma cidade da Região Norte do país, especificamente no estado de Rondônia, em relação às grandes capitais localizadas na área central do país, certos fatores acabam por elevar o valor final do produto, em razão do valor do frete. Tais fatores quando considerados em conjunto, exigem que os valores referenciais sejam um pouco mais elevados, bem aqueles considerados pela equipe de planejamento da contratação como impraticáveis em relação às nossas características e não atrativas à participação de mais empresas do ramo.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

- a) Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento
- b) Inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas
- c) Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços.





MEMÓRIA DE CÁLCULO

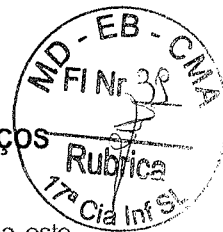
O preço estimado da contratação é de R\$ 68.574,30, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	VL UNT	MEDIANA	VL TOTAL
01	3670	MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
02	3670	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.241,00	R\$ 2.241,00
03	3670	MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	3670	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	3670	MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	5	R\$ 986,66	R\$ 4.933,30
06	3670	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
07	3670	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
08	3670	MANUTENÇÃO DE PASS TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
09	3670	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
10	3670	MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	3670	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
13	3670	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
14	3670	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
15	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 68.574,30

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nr 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado



IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS



A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2024.

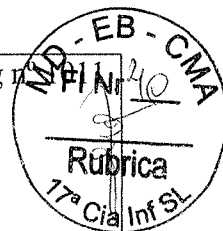

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Ten
Agente responsável pela pesquisa de preços


SEBASTEÃO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR – S Ten
Agente responsável pela pesquisa de preços


GUILHERME DA SILVA MENDES – 3º Sgt
Agente responsável pela pesquisa de preços


MATHEUS FELLIPE LIMA DE ALMEIDA – Cb
Agente responsável pela pesquisa de preços





Em consequência:

- a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3) Deslocamento e regresso

Deslocou-se para a Guarnição de Rio Branco/AC em **010700JUL24**, a fim de participar da Reunião de Inteligência com OSPF para levantamento de dados para Operação Ágata, tendo retornado em **021700JUL24**.

Maj GABRIEL **BELLO VISCONTI**

Em consequência:

- 4ª Seção, tome as medidas necessárias ao saque de gratificação de representação.
- Os demais interessados tomem conhecimento e medidas administrativas decorrentes.

b. PRESTADOR DE TAREFA POR TEMPO CERTO (PTTC)

Férias - apresentação

Apresentou-se pronto para o serviço, nesta data, por término de férias, referente ao 2º período aquisitivo ao qual foi contratado (1º JUL 23 a 30 JUN 24). Não restam dias de férias a gozar do referido período.

Cel R/1 MARCOS **HERNANDEZ BARREIROS**

Em consequência:

- a Aj G, a SFPC e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Foi designada pelo Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf SI, a contar de fevereiro de 2024, a seguinte Equipe de Planejamento e Contratação, referente ao Pregão Convencional 90007/2024, cujo objeto é contratação de serviços para manutenção dos equipamentos do Setor de Aprovisionamento e serviço de dedetização, nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 5, de 25 de maio de 2017:

Cap LUCAS CESAR SCHEFER DE **SOUZA**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

1º Ten EDUARDO **CÉLICO SILVA**

Responsável pela pesquisa de preço

1º Ten LUCAS THIAGO **COSTA DA PAIXÃO**

Apoio Administrativo da SALC/Pregoeiro

S Ten SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA **JÚNIOR**

Responsável pela pesquisa de preço

3º Sgt **GUILHERME DA SILVA MENDES**

Responsável técnico

Em consequência:

- A referida equipe proceda todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis;

- A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
- A SALC proceda à juntada dos documentos para a formalização do processo administrativo.
- Interessados tomem conhecimento e providências.

b. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1) Parecer Técnico - substituição de encarregado

Em virtude da impossibilidade do 1º Sgt **JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA**, da Cia C/17ª Bda Inf SI, proceder a realização do **Parecer Técnico nº 09/2024**, conforme o publicado na 3ª Parte do BI Nr 113, de 20 JUN 24, nomeio como militar substituto o 1º Sgt **HÉLCIO SOUSA DE OLIVEIRA**, da Cia C/17ª Bda Inf SI.

JOÃO BATISTA DE MELO E SILVA - 1º Sgt - Militar substituído
(Militar da Cia C/17ª Bda Inf SI)

HÉLCIO SOUSA DE OLIVEIRA - 1º Sgt - Militar substituto
(Militar da Cia C/17ª Bda Inf SI)

Em consequencia o Militar substituto tome as providências já publicadas na 3ª Parte-Assuntos Administrativos, do BI nº 113, de 20 JUN 24.

(Nota nº 49763, de 24 de junho de 2024, da(o) Fisc Adm)

2) Parecer Técnico - Nomeação

Com base nos Art 73 e 74 das NARSUP, o § 2º, do Art 76, do RAE (EB10-R-01.003), nomeio os militares abaixo para realizarem o **Parecer Técnico nº 14/2024**, conforme DIEx Nr 5 - SPP/EM, de 25 JUN 24, referente ao Material Classe IX - MOTO, encaminhado pelo Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal da 17ª Bda Inf SI:

1º Ten – **MATHEUS CID DE LIMA** - Presidente
(Militar da Cia C/17ª Bda Inf SI)

2º Sgt – **TIAGO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA** - Membro
(Militar da Cia C/17ª Bda Inf SI)

Em consequência:

- os militares nomeados tomem conhecimento e apresentem a conclusão dos trabalhos à Fiscalização Administrativa deste Comando em até 8 (oito) dias.

(Nota nº 49887, de 1º de julho de 2024, da(o) Fisc Adm)

c. COMISSÃO PARA EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL

Substituição

Em virtude do publicado no nº 2 do Boletim Interno nr 117, de 26 JUN 24, substituo o membro da comissão nomeada, 2º Sgt **DOUGLAS CAETANO DA SILVA**, pelo 2º Sgt **ROBSON APARECIDO DE ALMEIDA MACEDO**, ambos da 17ª Cia Inf SI, para proceder o TERMO DE EXAME E

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Nº Processo: 67222.001721/2024-89. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 850.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.730.521/0001-58 - CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Nº Processo: 67222.001720/2024-34. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 3.500.000,00. CNPJ CONTRATADA: 01.507.901/001-37 - INSTITUTO DO CORAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Nº Processo: 67222.001719/2024-18. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 3.000.000,00. CNPJ CONTRATADA: 29.435.005/0098-51 - ESHO- EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES SA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Nº Processo: 67222.001719/2024-18. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.587.099/0002-62 - SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Nº Processo: 67222.001717/2024-11. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.027.971/0001-49 - UROCOOP-RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Nº Processo: 67222.001616/2024-40. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA: 70.141.940/0001-86 - COOPANEST-RN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Nº Processo: 67222.001691/2024-19. Objeto: prestação de serviço de assistência médico ambulatorial e diagnóstico, conforme especificado no Edital de Credenciamento do GRUPO DE SAÚDE DE NATAL - Nº 01/2024. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A razão do contratado para prestar os serviços de assistência médica complementar ao Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) foi baseada na análise detalhada das propostas recebidas, conforme na expertise, na capacidade de fornecimento de serviços de alta qualidade e na aderência aos requisitos do Edital de Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade autorizada em 29/03/2024. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Ordenador de Despesas da BANT. Valor Global: R\$ 1.300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.176.828/0001-17 - SALUD CARE SERVICOS EM SAUDE LTDA.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90077/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/03/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Complementar de Gêneros Alimentícios Proteínas para a Seção de Subsistência da BANT. PAG: 67222.018839/2023-65

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 04/04/2024) 120631-00001-2024NE080000

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/GAP-RF-HARF/2024 - UASG 120632

Nº Processo: 67230.004009/2023-51. Pregão Nº 99/2023. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Serviço telefônico fixo comutado - stfc, fixo - fixo e fixo - móvel, na modalidade local, longa distância nacional - ldn e longa distância internacional - ldi, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços do Hospital de Aeronáutica de Recife - HARF, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025. Valor Total: R\$ 7.165,20. Data de Assinatura: 09/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/GAP-RF-HARF/2024

Nº Processo: 67437.002335/2023-16. Pregão Nº 82/2023. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE. Contratado: 50.695.831/0001-01 - PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO. Objeto: Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para realização de exame de eletroencefalogramas sem foto estimulação (vigília). Req. log0880024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2024 a 23/02/2025. Valor Total: R\$ 55.116,00. Data de Assinatura: 23/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160349

Nº Processo: 65361000346202430. Objeto: Contratação de serviço para manutenção de equipamentos industriais e serviço de dedetização. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 05/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Rogerio Weber Nr 3050 Militar, Militar - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2024) 160349-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000639202447. Objeto: Aquisição de Concreto Usinado. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/04/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/04/2024) 160353-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.003571/2022-86. Pregão Nº 20/2022. Contratante: 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 02.542.866/0001-50 - CRG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviço comum de engenharia. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025. Valor Total: R\$ 58.800,00. Data de Assinatura: 14/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 27/2022.

Nº Processo: 64333.003865/2020-62.

Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 29.138.454/0001-05 - FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento do 1º reajustamento do termo do TC nº 27/2022 referente ao CP nº 02/2022, em 3,5673% o reajuste de R\$ 50.200,81, passa de R\$ 4.215.929,09 para R\$ 4.266.129,90. Vigência: 19/12/2022 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.266.129,90. Data de Assinatura: 04/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 160019

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 26528.005334/2018-19.

Inexigibilidade. Nº 5/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA. Contratado: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.. Vigência: 16/12/2023 a 15/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.421,61. Data de Assinatura: 16/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 64581.002450/2017-82.

Dispensa. Nº 6/2017. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS ENERGIA S.A. Objeto: Prorrogação do contrato nº 06/2017 firmado entre as partes em 1º de abril de 2017. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.700.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024).







Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	LICIA COSTA MONTEIRO	02/04/2024 17:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65361.000346/2024-30

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
(Processo Administrativo nº 65361.000346/2024-30)

Torna-se público que a União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, sediada a Av. Rogério Webber 3050 - Porto Velho – RO CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de para o Setor de Aprovisionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01 a 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

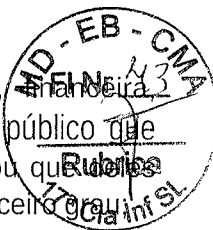
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50%.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

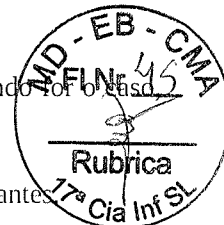
5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5 (cinco) segundos*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

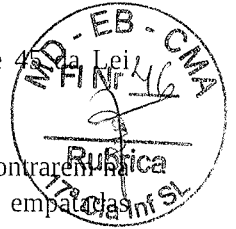
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para os fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou POR INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

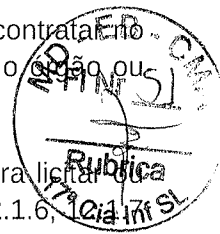
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: E-mail: gcalc17bda@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

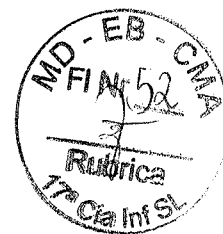
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Proposta de preço

Porto Velho/RO , 03 de abril de 2024.



15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente





Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	LICIA COSTA MONTEIRO	02/04/2024 17:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65361.000346/2024-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

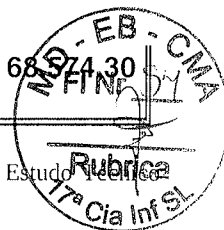
1.1. Aquisição de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	VL UNT	MEDIANA	VL TOTAL
01	3670	MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
02	3670	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.241,00	R\$ 2.241,00
03	3670	MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	3670	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

05	3670	MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	5	R\$ 986,66	R\$ 4.933,30
06	3670	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
07	3670	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
08	3670	MANUTENÇÃO DE PASS TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
09	3670	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
10	3670	MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
11	3670	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
12	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
13	3670	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
14	3670	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
15	3670	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 68.974,30



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como as relacionadas no item 1.1;

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

3.1.4. Em caso de divergência de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, deve prevalecer o que consta neste Termo de Referência, uma vez que o mesmo foi revisado e ajustado após o Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Inclusão de informações sobre a descrição da solução como um todo, para melhor definição do objeto.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os que constam no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Não será indicado marcas ou modelos.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigido amostra para nenhum dos itens.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Item

~~Descrição do objeto, para fins de identificação~~

Item	Descrição do objeto	Quantidade
-	Indicação do item e quantidade do item	-
-	Indicação do item e quantidade do item	-

	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Porto Velho-RO, Avenida Rogério Weber, 3050, militar, CEP 76804-660, de segunda a quinta-feira das 08h à 12h e de 13h às 16:30, e sexta-feira de 8h às 12h.

Porto Velho-RO, Brigadeiro Sampaio, 500, militar, CEP 7684-60060, de segunda a quinta-feira das 08h à 12h e de 13h às 16:30, e sexta-feira de 8h às 12h.

~~5.5. No caso de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá apresentar a justificativa para a prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de anulação do contrato e de multa por atraso.~~

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.5.~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, compreendendo a garantia legal, será de, no mínimo, ... (....) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento de primeiro lote objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo de garantia contratual seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia de forma que atenda ao prazo estabelecido.~~

~~5.9.~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, compreendendo a garantia legal, é de, no mínimo, ... (....) meses, ou pelo prazo previsto para o fabricante, o que for o menor a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento de primeiro lote objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com todas as peças e materiais necessários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o usuário final para o fabricante.~~

~~5.11. A garantia abrange a substituição de materiais e/ou reparação dos bens pela própria Companhia, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica especializada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as deficiências apresentadas pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a substituição de peças e/ou reparação de componentes defeituosos.~~

~~5.13. As peças que representarem o defeito ou a falha no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por novas peças, de primeira mão e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas no período de garantia.~~

~~5.14. Caso seja necessário a substituição de bens, a empresa deverá substituir os bens que apresentarem defeito no prazo de até ... (....) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de lote objeto de substituição, sob pena de anulação do contrato e de multa por atraso.~~

~~5.15. O prazo indicado no item anterior, no caso de atraso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período máximo estabelecido em contrato, justificando o atraso.~~

~~5.16. No hipótese de substituição de bens, a empresa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao original, para utilização durante o período de garantia, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos e atividades durante o período de garantia.~~

~~5.17. Reservado o prazo para reparos e substituição em decorrência de falhas de funcionamento ou apresentação de irregularidade pelo contratado, para o contratante determinar com uma empresa terceira para executar os reparos, apóse-se a substituição do bem ou de sua componente, bem como o prazo de funcionamento resultante pelos dados respectivos, desde que se preserve o prazo de garantia das equipamentos.~~

~~5.18. O caso de reposição ou transporte dos equipamentos caberá ao próprio contratado, sob a responsabilidade de sua empresa.~~

~~5.19. É garantido legal ao contratado o direito ao prazo de entrega próprio e determinado daquele fixado no contrato, mediante eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento do prazo de entrega, mesmo depois de~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/MD, nº 77-2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parágrafo 1º, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. De acordo com o Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

9. Habilitação jurídica

9.1. De acordo com o Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1. De acordo com o Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. De acordo com o Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

12. Qualificação Técnica

12.1. De acordo com o Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 68.574,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 68.574,30 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171397

IV) Elemento de Despesa: 400236 / 400674

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA

~~10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

~~Justificativa: por se tratar de pregão via registro de preço, a dotação orçamentária será informada em momento posterior, conforme item 10.2.~~

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME DA SILVA MENDES

Equipe de apoio

SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio

EDUARDO CELICO SILVA

Equipe de apoio

LUCAS THIAGO COSTA DA PAIXÃO

Pregoeiro

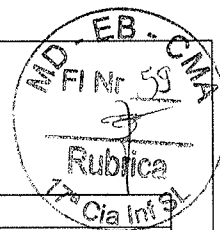
LUCAS CESAR SCHEFER DE SOUZA

Equipe de apoio



EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente



RAZAO SOCIAL:		J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	
NOME FANTASIA:		KIMATA DESINSETIZACAO E CLIMATIZACAO	
CNPJ:	13.878.114/0001-80	Ins. Estadual:	00000005417775
REPRES. LEGAL:	JOZIEL PEREIRA	RG: 1103889	CPF: 690.805.182-04
ENDEREÇO:	Rua Eliezer de Carvalho		Nº 6042
BAIRRO:	Aponia		CEP: 76.824-228
MUNICIPIO:	PORTO VELHO		UF: RONDÔNIA
EMAIL:	Dedetizadorakimata.ro@gmail.com		TEL: (69) 3225-0257 (69) 9 9391-6311
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
SICREDI 748	0821	49677-7	
PIX:	Chave: 13.878.114/0001-80		
Optante pelo Simples:	(x) SIM () NÃO		

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	40.000	0,69	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS					R\$ 27.600,00

- a. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;
- b. Prazo de validade da proposta: de 60 (sessenta) dias;
- c. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. JOZIEL PEREIRA, Carteira de identidade nº 1103889 CPF nº 690.805.182-04, DIRETOR EXECUTIVO como responsável legal desta Empresa;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Porto Velho/RO, 19 de Abril de 2024

J PEREIRA LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA:13878114000180

Assinado de forma digital por J
PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA:13878114000180
Dados: 2024.04.19 10:06:48 -04'00'

JOZIEL PEREIRA

Assinatura do Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.878.114/0001-80 DUNS®: 940617208
Razão Social: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Nome Fantasia: KIMATA DESINSETIZACAO E CLIMATIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/07/2024

V - Qualificação Técnica

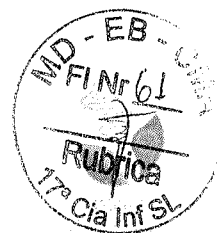
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRBio-06
(AC, AM, AP, PA, RO, RR)



**REQUERIMENTO PARA CERTIDÃO (OU AVERBAÇÃO DE ATESTADO)
DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao Sr. JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do CRBio-06

BOULEVARD MUNDI
Av. Ephigênio Salles, nº 2.240, Salas 201 B, 202 B.
Manaus/AM – 69060-020.

Prezado Senhor,

Eu, Celina Alecrim Guimarães, portador de CRBio nº 103242/06D e CPF 948.838.742-49,
venho por meio deste solicitar a concessão de:

() Certidão de Capacidade Técnica ou (X) Averbação de Atestado de Capacidade
Técnica

Serviços: Execução de estudos, projetos de pesquisa atividades realizadas de análises
laboratoriais. Execução de análise de projetos e processos. Execução de atividades de
fiscalização Execução de atividade de ensino educação, realização de consultorias
/assessoriais técnicas, Coordenação/orientação de estudos /projeto de pesquisa e ou
outros, supervisão estudos/projetos e ou outros serviço Emissão de laudos e pareceres.
Realização de perícias, Relatório de Manejo de Fauna, Atividade Desinsetização.

Na área de:

Descunipização Desratização, Manejo de Alves, Pombos

(informar 1 área de atuação prevista na Resolução CFBio 227/2010, 03/1996, 520/2019,
538/2019, 539/2019, 582/2020, 614/2021 ou 581/2020)

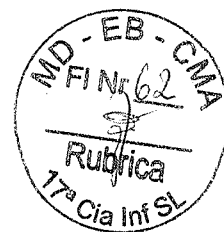
Solicito a concessão selecionada acima considerando **estritamente** o rol de atividades descritas
na Resolução CFBio nº 227/2010. Para tanto, apresento o(s) documento(s) de:

Para Certidão de Capacidade Técnica	Para averbação de Atestado
() Diplomas/certificados com respectivos históricos dos cursos de especialização na área pretendida () Comprovação de que trabalho na área pretendida com data de início (e fim se for o caso), podendo ser Declaração do órgão, ART ou CAT	() Atestado de Capacidade Técnica

PORTO VELHO/RO , 21 De AGOSTO DE 2023

Celina Alecrim Guimarães
(Assinatura do Interessado)





160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELV

PREGÃO: 900072024

Item	Descrição	Qty. Estimada	Valor Unit.	Valor Total	Unid. Fornec.
1	MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00	UNIDADE
2	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	UNIDADE
3	MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	UNIDADE
4	MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	UNIDADE
5	MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00	UNIDADE
6	MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00	UNIDADE
7	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00	UNIDADE
8	MANUTENÇÃO DE PASS-TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00	UNIDADE
9	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00	UNIDADE
10	MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00	UNIDADE
11	MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	UNIDADE
12	MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	UNIDADE

14	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00	UNIDADE
15	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	UNIDADE
Valor Total da Proposta: R\$ 35.510,00 - Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais					

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) corridos, contados da data da abertura da licitação
O prazo de entrega é de acordo com o termo de referência, contados da data da assinatura/retirada do Instrumento Contratual.
O local de entrega será de acordo com o termo de referencia
O prazo de garantia é de acordo com o termo de referencia

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico: 900072024 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

DADOS DA EMPRESA

T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 54.166.513/0001-04
[R ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO – PORTO VELHO –RO
CEP: 76.820-351 – EMAIL: tcconsultoriaro@gmail.com
FONE: 69 – 9 9300-5858
Banco: _001 – BRASIL Agência: 5083-0 C/C: 1687-X

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

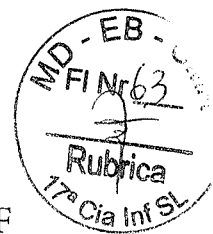
[Nome do Representante Legal], Nerci Natalino portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] 1557608 SESDEC/RO e do CPF Nº. [Número do CPF] 282.925.459-72 tc consultoriaro@gmail.com
FONE: 69 – 993005858

T C COMERCIO E CONSULTORIA
LTDA:54166513000104

Digitally signed by T C COMERCIO E CONSULTORIA
LTDA:54166513000104
Date: 2024.04.19 09:55:02 -03'00'

Assinatura do representante legal

Local e Data PORTO VELHO 19/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 54.166.513/0001-04
Razão Social: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024

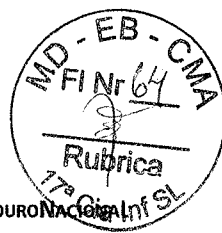
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 13/05/2024 11:21

Usuário: *** 270.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	619

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2024	Global	65361.000749/2024-34	0,0000	4.970,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.166.513/0001-04	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	
Endereço		
ABNATAL BENTES DE LIMA 1636 AGENOR MARTINS DE C		76820-334
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

PREGÃO 90007/2024 (160349)/ REQUISIÇÃO 110/2024 DE 08MAIO24 / ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª CIA INF SL (030981) / A NE ESTÁ ALINHADA COM O OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL NR 08 APERFEIÇOAR O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª CIA INF SL, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª CIA INF SL / NC400236 DE 11JAN24 - COEX.

Local da Entrega

17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA - RUA BRIGADEIRO SAMPAIO, 500, MILITAR - PORTO VELHO/RO - 76804-660

Informação Complementar

16034905900072024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/05/2024 18:33:25	Alteração

Data e hora da consulta: 13/05/2024 11:21

Usuário: ***.270.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

4.970,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	1,00000	880,0000	880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	970,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	1,00000	970,0000	970,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00009 - MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.660,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	2,00000	830,0000	1.660,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00014 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.460,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	2,00000	730,0000	1.460,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

10/05/2024 18:33:25

Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

09/05/2024 19:51:50



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/07/2024 16:00

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	634

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/05/2024	Global	65361.000749/2024-34	0,0000	30.540,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
54.166.513/0001-04	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	
Endereço		
ABNATAL BENTES DE LIMA 1636 AGENOR MARTINS DE C		76820-334
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

PREGÃO 90007/2024(160349) / REQUISIÇÃO 03/2024 - APROV 09MAI24 / ATENDE NECESSIDADES DO APROV DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC00400674 11JAN24 160504.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034905900072024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:07:33	Alteração

Data e hora da consulta: 04/07/2024 16:00

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

30.540,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE COM FORNECIMENTO DE PEÇA	880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	880,0000	880,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	2.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	2.100,0000	2.100,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - MANUTENÇÃO DE AMASSADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.380,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	1.380,0000	1.380,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - MANUTENÇÃO DE MODELADORA DE PÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.380,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	1.380,0000	1.380,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - MANUTENÇÃO DE LINHA DE SERVIR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	3.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	4,00000	970,0000	3.880,00

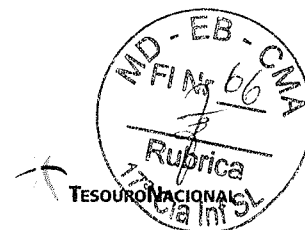
Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2.960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	4,00000	740,0000	2.960,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2.820,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	3,00000	940,0000	2.820,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:07:33	Alteração



Data e hora da consulta: 04/07/2024 16:00

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

30.540,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2.820,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	3,00000	940,0000	2.820,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - MANUTENÇÃO DE PASS-TROUGH COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	4.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	4,00000	1.150,0000	4.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA DE 15L DOIS COPOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.660,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	2,00000	830,0000	1.660,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - MANUTENÇÃO DE FATIADOR DE FRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.740,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	2,00000	870,0000	1.740,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - MANUTENÇÃO DE BATEDEIRA INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.290,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	1.290,0000	1.290,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00012 - MANUTENÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	1.900,0000	1.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00014 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.460,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	2,00000	730,0000	1.460,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:07:33	Alteração

Data e hora da consulta: 04/07/2024 16:00

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

30.540,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00014 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇA	1.460,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	2,00000	730,0000	1.460,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00015 - MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	2.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/05/2024	Inclusão	1,00000	2.490,0000	2.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

23/05/2024 14:07:33

Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

23/05/2024 09:42:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:07:33	Alteração



Data e hora da consulta: 11/06/2024 15:10

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	694

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2024	Global	65361.000997/2024-20	0,0000	4.071,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.878.114/0001-80	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	
Endereço		
ELIEZER DE CARVALHO 6042 APONIA		76824-228
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	69992487633

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

PREGÃO 90007/2024 (160349)/ REQUISIÇÃO 122/2024 DE 21MAI24 / ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª CIA INF SL (030981) / A NE ESTÁ ALINHADA COM O OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL NR 08 APERFEIÇOAR O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 17ª CIA INF SL, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª CIA INF SL / NC400236 DE 11JAN24 - COEX.

Local da Entrega

R. BRG. SAMPAIO 500 - MILITAR, PORTO VELHO - RO, 76804-660 - 17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

Informação Complementar

16034905900072024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:05:28	Alteração

Data e hora da consulta: 11/06/2024 15:10

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.071,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00013 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	4.071,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2024	Inclusão	5.900,00000	0,6900	4.071,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

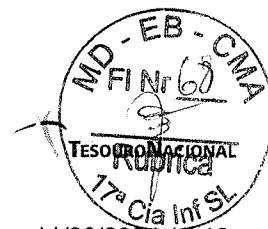
23/05/2024 14:05:28

Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

21/05/2024 17:19:50



Data e hora da consulta: 11/06/2024 15:10

Usuário: ***.013.282.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	716

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/05/2024	Global	64012.002428/2023-35	0,0000	23.529,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.878.114/0001-80	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	
Endereço		
ELIEZER DE CARVALHO 6042 APONIA		76824-228
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	69992487633

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

PREGÃO 90007/2024 (160349) / REQUISIÇÃO 67/2024 - APROV DE 22MAI2024 / ATENDE NECESSIDADES DO APROV DA 17ª BDA INF SL / A DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC400674 11JAN24 160504.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034905900072024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:03:20	Alteração

Data e hora da consulta: 11/06/2024 15:10

Usuário: ***.013.282-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	23.529,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00013 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	23.529,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2024	Inclusão	34.100,0000	0,6900	23.529,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

23/05/2024 14:03:20

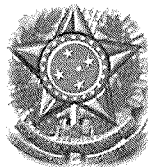
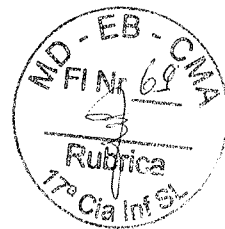
Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

23/05/2024 09:42:28

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/05/2024 14:03:20	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nr 90007/2024.

Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº **65361.000346/2024-30**, referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição nº 90007/2024 - da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, 23 de maio de 2024.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

